



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

CRENCIAMENTO – CARNAVAL 2016

Portaria nº 184, de 15 de outubro de 2015

O **SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA – SECULT**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 25, e a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, em seus artigos 61, 62 e 63,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o processo de credenciamento para contratação de serviços artísticos no período do Carnaval 2016, nas seguintes modalidades:

a) Duas (02) apresentações musicais em “**Microtrio**” ou “**Nanotrio**”, sendo uma na abertura do Carnaval no Centro Histórico e outra no circuito Batatinha, Osmar ou Dodô do Carnaval de Salvador 2016;

b) **Projeto artístico** composto, obrigatoriamente, por **03 (três) diferentes artistas, para apresentação em conjunto** no palco do Largo do Pelourinho, com um tema de livre escolha;

c) **Show musical em palco** na programação do Centro Histórico de Salvador;

d) Apresentações artísticas de **Bandas de Sopro e Percussão, Bandinhas de Percussão, Bandinha de Corda e Percussão, Bandão e Performances** para apresentações nas ruas do Centro Histórico de Salvador;

e) **Baile Infantil**, compostos por um show artístico com repertório de músicas infantis e recreação.

Parágrafo Único: Nas modalidades descritas nos itens “a)” e “b)”, somente poderão participar pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia, com mais de um ano de constituição na condição de representantes exclusivos dos artistas e/ou bandas e nas modalidades descritas nos itens “c)”, “d)” e “e)”, poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas do campo artístico-cultural, com mais de um ano de constituição, ambas participações condicionadas a observância do Regulamento do presente Credenciamento.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, são consideradas as seguintes definições:

I – Credenciamento – Caso de inexigibilidade de licitação, previsto nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual 9.433/05, em consonância com o art. 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as empresas interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar a vários interessados, o que proporcionará ao Estado da Bahia um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço;

II - Inscrição - Preenchimento de formulário disponibilizado pela SECULT, com a apresentação dos documentos previstos no edital;

III – Habilitação - Fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da Comissão de Credenciamento, com deferimento ou indeferimento da inscrição, com publicação no Diário Oficial da lista de inscrições indeferidas e deferidas, bem como divulgação no endereço eletrônico da SECULT;

IV – Classificação - Fase que consiste na atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com posterior divulgação da lista em Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da SECULT;

V – Convocação – Chamamento, por Diário Oficial ou meio eletrônico, da pessoa classificada para a prestação do serviço, nos termos indicados no edital;

VI - Contratação – Assinatura do Termo de Adesão pela pessoa credenciada.

VII- Rotatividade - Garantia da observância da ordem de classificação das pessoas credenciadas quando da convocação para atender às necessidades da Secretaria de Cultura;

VIII – Descrédenciamento – Ato administrativo de exclusão da pessoa credenciada, após regular procedimento, com observância do contraditório e ampla defesa;

IX – Controle Social – acompanhamento e fiscalização exercida pela sociedade, com a possibilidade de apresentação e denúncia de irregularidade na prestação do serviço, nos fornecimentos e/ou faturamento;

X – Fiscalização – acompanhamento e verificação, pelo servidor ou comissão responsável, da perfeita execução do cumprimento das condições pactuadas no termo de adesão, como preenchimento do termo de recebimento;

XI – Avaliação de desempenho – Exame pela Comissão de Credenciamento das ocorrências registradas pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento do termo de adesão e das representações formuladas pelo controle social, orientando para a continuidade da prestação do serviço, sua rescisão e convocação de próximo classificado, se couber, ou instauração de procedimento objetivando o descrédenciamento;

XII – Regulamento – Instrumento que disciplina e divulga aos interessados as condições específicas para a prestação dos serviços e fornecimentos requeridos;

XIII – Apresentação em Palco no Largo do Pelourinho – uma apresentação artística composta de, obrigatoriamente, 03 (três) diferentes artistas, para realização de um show em palco no Largo do Pelourinho, com um tema de livre escolha, em dia e horário a ser definido pela SECULT, no período do Carnaval 2016;

XIV – Microtrio - são os veículos de tração motora (motocicleta ou automóvel) dotados de palco com sonorização, iluminação cênica, decoração e alegorias carnavalescas, alimentado por gerador de energia própria, com dimensões aproximadas em 5 (cinco) metros de comprimento para automóveis, com capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, e para motocicletas com até 3 (três) metros de comprimentos, com capacidade máxima para 3 (três) pessoas, em ambos os casos com altura máxima para o assoalho do palco de .0,90m (noventa centímetros) em relação ao solo e a sonorização dos microtrio deve cobrir todas as direções dos veículos e não deve exceder os limites de emissão de som estipulados pelo órgão regulador. Não serão aceitos nesta categoria veículos que reboquem estruturas, carros de som usados para propaganda.

XV - Nanotrio - Veículo de tração humana (empurrado por pessoas ou movido com uso de pedal), sem palco, dotado de sonorização, iluminação cênica, decoração e alegoria carnavalesca, alimentado através de grupo gerador de energia própria, com tamanho máximo de 3.00m de comprimento e 1m de largura.

XVI – Apresentação em Palco, no Centro Histórico de Salvador – uma apresentação artística musical a ser realizada em dia, local e horário a ser definido pela SECULT, no período do Carnaval 2016, nos seguintes estilos: Afro, Reggae, Arrocha, Pop Rock, Afro Pop, Axé, Antigos Carnavais, Samba, Hip Hop e Guitarra Baiana;

XVII – Apresentação nas Ruas do Centro Histórico de Salvador – Apresentações artísticas de Bandas de Sopro e Percussão, Bandinhas de Percussão, Bandinha de Corda e Percussão, Bandão e Performances para apresentações nas ruas do Pelourinho, em dia e horário a ser definido pela SECULT, no período do Carnaval 2016;

XVIII – Baile Infantil – compostos por um show artístico com repertório de músicas infantis e recreação, em dia, local e horário a ser definido pela SECULT, no período do Carnaval 2016;

Art. 3º O credenciamento observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Regulamento com definição dos critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores referenciais para a realização de cada contratação;

II - Inscrição dos interessados;

III – Análise da documentação e habilitação das pessoas físicas e jurídicas, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Estado;

IV – Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Estado;

V – Classificação das credenciadas, após a análise de recursos, com a divulgação da lista das mesmas em Diário Oficial do Estado;

VI – Convocação das pessoas físicas e jurídicas inscritas no processo de Credenciamento para atendimento às obrigações específicas de comprovação de informações;

VII – Assinatura do Termo de Adesão.

Art.4º O credenciamento será disponibilizado através de formulário eletrônico, acessível no endereço www.cultura.ba.gov.br, para serviços a serem prestados no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Regulamento.

Parágrafo único - Os interessados poderão credenciar-se, observando os anexos do Regulamento que acompanha a presente portaria.

Art.5º O processo de credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação de serviços previstos no Regulamento, dentre os quais a estrutura física do empreendimento e sua equipe operacional, de acordo com as descrições normatizadas pela Lei.

Art.6º O presente credenciamento produzirá seus efeitos para as contratações aqui definidas para os festejos do Carnaval de 2016 e a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado e ampla divulgação no endereço eletrônico da SECULT, jornal de grande circulação e divulgação por diversos meios que assegurem amplo conhecimento dos interessados e a sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro – As inscrições para credenciamento serão recebidas entre os dias **19/10/2015 a 19/11/2015**, após a publicação desta Portaria e seu regulamento e a lista de pessoas físicas ou jurídicas classificadas neste Credenciamento será divulgada em até 15 (quinze) dias contados do último dia da inscrição.

Art. 7º As contratações observarão a dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

Art.8º Os interessados poderão propor inscrições para todas as listas do credenciamento, entretanto, em nenhuma hipótese, haverá contratação em duas listas ou mais do mesmo artista ou grupo/banda, seja em conjunto (projeto) ou separados.

Parágrafo Único - É vedada duas ou mais contratações de qualquer artista/banda/grupo artístico musical, em mais de um credenciamento da SECULT, mesmo que em editais distintos, para o mesmo período do Carnaval de 2016.

Art.9º Qualquer interessado ou usuário poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços, fornecimentos e/ou no faturamento.

Art.10º A Comissão Permanente de Credenciamento aplicará a suspensão cautelar prevista na Lei Estadual 12.209, de 20 de abril de 2011, nas hipóteses no regulamento e determinantes do descredenciamento.

Art.11 Fica aprovado o Regulamento e seus anexos integrantes desta Portaria.

Art.12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO JORGE PORTUGAL
Secretário de Cultura

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS NO CARNAVAL 2016.

1. O OBJETO

1.1. Fica instituído o processo de credenciamento para contratação de serviços artísticos no período do Carnaval 2016, nas seguintes modalidades:

a) Duas (02) apresentações musicais em “**Microtrio**” ou “**Nanotrio**”, sendo uma na abertura do Carnaval no Centro Histórico e outra no circuito Batatinha, Osmar ou Dodô do Carnaval de Salvador 2016;

b) **Projeto artístico** composto, obrigatoriamente, por **03 (três) diferentes artistas, para apresentação em conjunto no palco** do Largo do Pelourinho, com um tema de livre escolha;

c) **Show musical em palco** na programação do Centro Histórico de Salvador;

d) Apresentação artística de **Bandas de Sopro e Percussão, Bandinhas de Percussão, Bandinha de Corda e Percussão, Bandão e Performances** para apresentações nas ruas do Centro Histórico de Salvador;

e) Baile Infantil, compostos por um show artístico com repertório de músicas infantis e recreação.

Parágrafo Primeiro: Nas modalidades descritas nos itens “a)” e “b)”, somente poderão participar pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, sediadas no Estado da Bahia, com mais de um ano de constituição na condição de representantes exclusivos dos artistas e/ou bandas;

Parágrafo Segundo: Nas modalidades descritas nos itens “c)”, “d)” e “e)”, poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas com mais de um ano de constituição.

1.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de classificação formuladas.

1.3. O presente credenciamento só produzirá seus efeitos após a publicação da portaria e seu regulamento para o Carnaval 2016.

1.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Adesão ao Credenciamento.

1.5. É vedada a cessão ou transferência do termo de adesão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.6. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão, correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

1.7. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

a) Inscrição

b) Análise e Habilitação documental;

c) Apresentação do Material Artístico;

d) Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada;

e) Classificação

f) Convocação

g) Assinatura do Termo de Adesão e sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado.

1.8. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Estado da Bahia não impõe à administração a obrigação de celebrar termo de adesão, mas se houver contratação, será observada a lista de classificação publicada em Diário Oficial do Estado.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual 9.433/05 e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme arts. 18 e 125 da Lei Estadual 9.433/05 e art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento, com desclassificação automática do grupo artístico e exclusão da lista de credenciados.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 61, 62 e 63, da Lei Estadual 9.433/05 e demais normas pertinentes à matéria.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 5 (cinco) membros designados pelo Secretário de Cultura do Estado da Bahia, por portaria publicada em Diário Oficial do Estado, e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV – Conferir os documentos para habilitação;
- V – Elaborar a lista de credenciados e publicá-la em Diário Oficial;
- VI – Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- VII - Procederão descredenciamento das pessoas credenciadas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- VIII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as conseqüências delas decorrentes;
- IX – Suspender cautelarmente a pessoa credenciada, nos termos da Lei Estadual 12.209/2011;
- X – Resolver os casos omissos.

4.2. O Secretário de Cultura do Estado da Bahia designará comissão de pessoas de notório saber na área musical para análise do mérito artístico com conseqüente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, por portaria em Diário Oficial do Estado.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA PRIMEIRA ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1.1 Poderão inscrever-se pessoas físicas e jurídicas observados os Parágrafo Primeiro e Segundo, do item 1.1. A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á

através de preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cultura.ba.gov.br>, acompanhado dos documentos descritos abaixo. O **ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO**, deve ser entregue ou remetido via sedex, devidamente lacrado e identificado, na forma e no endereço:

CREENCIAMENTO SECULT – CCPI - CARNAVAL 2016

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

(MODALIDADE ESCOLHIDA) Exemplo: “Microtrio” ou “Nanonotrio” ou “Projeto Artístico– 3 artistas” ou “Apresentações em palco no Centro Histórico” ou “Apresentações nas Ruas no Centro Histórico”

NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO

PROPONENTE

Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT;

Palácio Rio Branco, Praça Thomé de Souza, s/n – Centro, CEP:40.020-010 – Salvador, Bahia.

5.1.1.1 As pessoas interessadas em realizar a inscrição presencial na SECULT, deverão imprimir e preencher corretamente o Comprovante de Inscrição, que se encontra em anexo ao presente Regulamento, para apresentação e registro no Protocolo da SECULT, juntamente com a documentação descrita para a modalidade de interesse, conforme abaixo:

GRUPO I – Exclusivo para Pessoa Jurídica

Para apresentações de projetos (03 artistas) – shows no Largo do Pelourinho

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Cartão de Contratante Eventual no Ministério do Trabalho;
- i) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- k) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Registro público no caso de empresário individual;
- m) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta (modelo anexo);

GRUPO II – Exclusivo para Pessoa Jurídica

Para apresentações musicais no “Microtrio” e “Nanotrio”

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Cartão de Contratante Eventual no Ministério do Trabalho;
- i) No caso de sociedades simples, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- k) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Registro público no caso de empresário individual;
- m) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta (modelo anexo);

GRUPO III

Para apresentação artística musical na programação dos palcos do Centro Histórico

Pessoa Física

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- c) Cópia de Comprovante de Residência;
- d) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- e) Certidões Negativas de Débitos com a: Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta (modelo anexo);

Pessoa Jurídica:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;
- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo anexo);

- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Cartão de Contratante Eventual no Ministério do Trabalho;
- i) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- k) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Registro público no caso de empresário individual;
- m) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta (modelo anexo);

GRUPO IV

Para apresentações musicais nas Ruas do Centro Histórico (Bandinhas de Sopro e Percussão; Bandinha de Percussão; Bandinha de Corda e Percussão e Bandão

Pessoa Física:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- c) Cópia de Comprovante de Residência;
- d) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Fazenda Estadual, Receita Federal e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo em anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta (modelo anexo);

Pessoa Jurídica:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidões Negativas de Débitos com a Secretaria da Fazenda Municipal, Secretaria da Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo em anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Cartão de Contratante Eventual no Ministério do Trabalho;
- i) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

k) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Documentos pessoais do empreendedor individual, dos sócios–gerente ou presidentes de cooperativas ou associações (cópias do CPF e RG);

m) Registro público no caso de empresário individual;

n) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta (modelo anexo);

GRUPO V

Para apresentação nas ruas do Centro Histórico de Salvador de Grupos de Performance

Pessoa Física:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia de RG e CPF do representante legal;

c) Cópia de Comprovante de Residência;

d) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;

e) Certidões Negativas de Débitos com a Secretaria da Fazenda Estadual, Receita Federal e Justiça do Trabalho;

f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante(modelo em anexo);

g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;

h) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta;

Pessoa Jurídica:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;

c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

d) Cópia de RG e CPF do representante legal;

e) Certidões Negativas de Débitos com a Secretaria da Fazenda Municipal, Secretaria da Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo em anexo);

g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;

h) Cartão de Contratante Eventual no Ministério do Trabalho;

i) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

k) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Documentos pessoais do empreendedor individual, dos sócios–gerente ou presidentes de cooperativas ou associações (cópias do CPF e RG);

m) Registro público no caso de empresário individual;

n) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta (modelo anexo).

GRUPO VI

Para apresentação nos Bailes Infantis:

Pessoa Física:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- c) Cópia de Comprovante de Residência;
- d) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria da Fazenda Estadual, Receita Federal e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo em anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta (modelo anexo);

Pessoa Jurídica:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;
- c) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- e) Certidões Negativas de Débitos com a Secretaria da Fazenda Municipal, Secretaria da Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Carta de exclusividade assinada pelo(s) artista(s) ou documento equivalente, e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante (modelo em anexo);
- g) Cópia de extrato bancário de conta corrente;
- h) Cartão de Contratante Eventual no Ministério do Trabalho;
- i) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- j) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- k) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Documentos pessoais do empreendedor individual, dos sócios–gerente ou presidentes de cooperativas ou associações (cópias do CPF e RG);
- m) Registro público no caso de empresário individual;
- n) Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e intelectual ou qualquer outro resultante da contratação e que seja indispensável para o desenvolvimento da proposta (modelo anexo);

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Segundo: A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.

5.1.3 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

5.2 DA HABILITAÇÃO

5.2.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via email indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

5.2.3. A Comissão de Credenciamento divulgará no Diário Oficial do Estado as listas dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3. DA SEGUNDA ETAPA DE INSCRIÇÃO - MATERIAL ARTÍSTICO

5.3.1. A pessoal habilitada na primeira etapa de inscrição deverá entregar o Material Artístico correspondente a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação em Diário Oficial do Estado do resultado de habilitação.

5.3.2. A segunda etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á através de preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cultura.ba.gov.br>, acompanhado dos materiais artísticos descritos abaixo. O **ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO**, deve ser entregue ou remetido via sedex, devidamente lacrado e identificado, na forma e no endereço:

CREENCIAMENTO SECULT – CCPI - CARNAVAL 2016

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

(MODALIDADE ESCOLHIDA) Exemplo: “Microtrio” ou “Nanonotrio” ou “Projeto Artístico– 3 artistas” ou “Apresentações em palco no Centro Histórico” ou “Apresentações nas Ruas no Centro Histórico”

NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO PROPONENTE

Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT;
Palácio Rio Branco, Praça Thomé de Souza, s/n – Centro, CEP:40.020-010 – Salvador, Bahia.

5.3.2.1 As pessoas interessadas em realizar a segunda etapa da inscrição presencial na SECULT, deverão imprimir e preencher corretamente o Comprovante de Inscrição, que se encontra em anexo ao presente Regulamento, para apresentação e registro no Protocolo da SECULT, juntamente com a documentação descrita para a modalidade de interesse, conforme abaixo:

GRUPO I

Para apresentações de projetos (03 artistas) – shows no Largo do Pelourinho

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- a) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- b) Proposta de repertório, com indicação de autor e intérprete de cada música;
- c) Release do show impresso, acompanhado de 05 (cinco) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi) e arquivo de som, contendo música ou trecho de música, gravado pelo grupo candidato (em formato MP3), disponibilizados em Cd-r.
- d) DVD, com a apresentação da proposta, do projeto no formato com os três artistas, em arquivo de vídeo (em formato AVI, RMVB), contendo no mínimo 03 músicas.

GRUPO II

Para apresentações musicais no “Microtrio” e “Nanotrio”

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- a) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- b) Proposta de repertório: MPB, Guitarra Baiana, Frevos, Marchas e Samba com indicação do autor;
- c) Release do projeto impresso, acompanhado de 05 (cinco) fotos em formato digital (com resolução mínima de 300 Dpi) e arquivo de som, contendo música ou trecho de música, gravado pelo grupo candidato (em formato MP3), disponibilizados em Cd-r.

GRUPO III

Para apresentação artística musical na programação dos palcos do Centro Histórico

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- a) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- b) *Release* e mapa de palco impressos;
- c) Proposta de repertório, com indicação de autor e intérprete de cada música;
- d) CD contendo arquivo de música ou trecho de música, gravado pelo candidato;
- e) DVD contendo vídeo com a performance do artista/banda;
- f) Portfólio contendo a trajetória artística;
- g) Foto digital com resolução acima de 300 pixels.

GRUPO IV

Para apresentações musicais nas Ruas do Centro Histórico (Bandinhas de Sopro e Percussão; Bandinha de Percussão; Bandinha de Corda e Percussão e Bandão

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- a) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- b) *Release* impresso;
- c) Proposta de repertório: MPB, Frevos, Marchas e Samba e Antigos carnavais com indicação do autor;
- d) Portfólio contendo a trajetória Artística;
- e) Fotos em resolução acima de 300 pixels;
- f) Clipagem;
- g) Esboço do figurino (individual e coletivo).

GRUPO V

Para apresentação nas ruas do Centro Histórico de Salvador de Grupos de Performance

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- a) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- b) Portfólio contendo a trajetória artística, impresso;
- c) Fotos com resolução acima de 300 pixels;
- d) Clipagem;
- e) Esboço do figurino de acordo comum tema, de livre escolha (individual e coletivo);

GRUPO VI

Para apresentação nos Bailes Infantis:

ENVELOPE 2 – MATERIAL ARTÍSTICO

- a) Ficha de Apresentação Artística, devidamente preenchida e assinada;
- b) *Release* e mapa de palco, impressos;
- c) Proposta de repertório com indicação do autor e intérprete de cada música;
- d) CD contendo arquivo de música ou trecho de música, gravado pelo candidato;
- e) DVD contendo vídeo com a performance do artista/banda;
- f) Portfólio contendo a trajetória artística;
- g) Foto digital com resolução acima de 300 pixels

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Segundo: A não apresentação do DVD, no GRUPO I, III e IV, não acarretará a inabilitação ou desclassificação, contudo haverá automaticamente perda de 2 pontos na avaliação.

Parágrafo Terceiro: A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1 As listas do credenciamento serão divulgadas, considerando a classificação dos(as) habilitados(as), com base na pontuação dos seguintes critérios:

Projeto – show (03 artistas) no palco do Largo do Pelourinho – de 00 a 40 (de zero a quarenta) pontos:

- a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada, exceto serviços prestados no âmbito do Pelourinho Cultural. – de 00 a 05 pontos;
- b) microempresa e empresa de pequeno porte – 05 pontos;
- c) conceito proposta, considerando o mérito e a inovação do projeto – 00 a 10 pontos;
- d) pertinência da proposta e criatividade no contexto da festa - 00 a 10 pontos;
- e) pertinência do repertório com o tema da festa - 00 a 10 pontos

Microtrio e Nanotrio – de 00 a 30 (zero a trinta) pontos:

- a) microempresa e empresa de pequeno porte – 05 pontos;
- b) conceito proposta, considerando o mérito e a inovação do projeto – 00 a 10 pontos;
- c) contribuição para a diversidade cultural – 00 a 05 pontos;
- d) pertinência da proposta no contexto da festa - 00 a 10 pontos;

Show em palco do Centro Histórico - de 00 a 30 (de zero a trinta) pontos:

- a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada, exceto serviços prestados no âmbito do Pelourinho Cultural – de 00 a 05 pontos;
- b) Mérito e coerência artística – 00 a 10 pontos;
- c) Repertório adequado ao Carnaval – 00 a 10 pontos

Ruas do Centro Histórico – de 00 a 25 (de zero a vinte e cinco) pontos:

- a) criatividade do figurino de acordo com o ciclo carnavalesco – de 00 a 10 pontos;
- b) repertório adequado: marchinhas, frevo, samba, “modinhas” dos antigos carnavais e músicas da atualidade – de 00 a 10 pontos;
- c) harmonia do conjunto – de 00 a 05 pontos.

Baile Infantil - de 00 a 30 (de zero a trinta) pontos:

a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada, exceto serviços prestados no âmbito do Pelourinho Cultural – de 00 a 05 pontos;

b) Mérito e coerência artística – 00 a 10 pontos;

c) Repertório adequado ao Carnaval e para o público infantil – 00 a 10 pontos

5.4.2. Serão divulgadas listas específicas das credenciadas, por ordem de classificação.

5.4.3. A ordem de classificação será observada rigorosamente para assegurar a rotatividade na convocação das credenciadas para assinatura do Termo de Adesão.

5.4.4. Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação das pessoas credenciadas, obedecida a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e por meio de divulgação no endereço eletrônico www.cultura.ba.gov.br.

5.4.5. Na hipótese de empate entre as habilitadas prevalecerá na classificação:

Grupo I e II – Apresentações de projetos (microtrio, nanotrio e show (03 artistas) no palco do Largo do Pelourinho):

a) maior nota - experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviço na área pleiteada; (exceto Microtrios e Nanotrios);

b) maior nota - conceito proposta, considerando o mérito e a inovação do projeto;

c) maior nota – pertinência da proposta e criatividade no contexto da festa.

Grupo III – Apresentação artística musical na programação nos palcos do Centro Histórico

a) maior nota no mérito e coerência artística.

Grupo IV - Apresentação artística musical na programação das ruas do Centro Histórico

a) criatividade do figurino de acordo com o ciclo carnavalesco.

Grupo V – Bailes Infantis

a) maior nota no mérito e coerência artística.

5.4.6. A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

5.4.7. A Comissão de Credenciamento poderá determinar diligências com vistas a solicitar dos interessados esclarecimentos dos documentos apresentados, ficando reservado à SECULT o direito de requerer informações e/ou documentação complementar relativa ao projeto e considerada relevante durante a sua execução.

5.5. DA CONVOCAÇÃO

5.5.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.5.2. A Comissão de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico www.cultura.ba.gov.br.

5.5.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.5.4 A pessoa convocada para a assinatura do termo de adesão, especificamente para a apresentação em Microtrio e Nanotrio, deverá apresentar a comprovação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de que possui autorização do Conselho Municipal do Carnaval, com indicação de dia, horário e circuito e só após o cumprimento de tal exigência assinará o Termo de Adesão, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento.

5.5.5. A convocada para apresentação em Microtrio e Nanotrio que não comparecer para assinatura do Termo de Adesão, no prazo estipulado, ou em comparecendo não demonstrar a respectiva autorização de desfile, decairá do direito de prestar os serviço se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, inclusive com descredenciamento.

5.5.6. A pessoa convocada para assinatura do termo de adesão, deverá comparecer para assinatura do respectivo Termo de Adesão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviço se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, inclusive com descredenciamento.

5.5.7. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Adesão, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

5.6.1. Para a assinatura do termo de adesão, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 98 a 103, da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores;

e) comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número de agência e da conta;

f) Comprovante de cadastro de fornecedor na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB;

g) Notas Contratuais, com cópia do RG e CPF dos músicos, devidamente preenchida se visadas, com base legal nas Portarias do Ministério do Trabalho 3.346 e 3.347/1986 e 446/2004, exceto para as apresentações nas Ruas do Centro Histórico;

h) autorização de desfile no Carnaval de Salvador 2016 do Conselho Municipal do Carnaval, com indicação de dia(s), circuito(s) e horário(s) (**exclusivamente para credenciadas em apresentações em Microtrio e Nanotrio**).

5.6.2. Os documentos para celebração do termo de adesão poderão ser apresentado sem cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento à apresentação dos documentos originais.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1. A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pelo servidor/fiscal do termo de adesão, que a encaminhará para Comissão de Permanente de Credenciamento, especialmente os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

Parágrafo Único: A pessoa credenciada deverá apresentar Relatório de Execução do Serviço, contendo as seguintes informações: Data, Local, Horário de Início e Término, Público estimado, além de demais informações que julgar necessário. O relatório obrigatoriamente deverá conter registro fotográfico da ação, em número não inferior a 5 (cinco) fotos.

6.2. O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

6.2.1. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 185 e 186 da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural ou desfile no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) urbanidade na relação com os prepostos da SECULT;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Termo de Adesão e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do termo de adesão.

6.4. Cada critério previsto no item 10.3 será avaliado pelo servidor/fiscal do termo de adesão e a atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

7. RECURSOS

7.1. Da decisão da habilitação, da classificação e da convocação, caberá recurso dirigido ao Secretário de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, o qual deverá ser entregue ou remetido via sedex, lacrado em envelope devidamente identificado, na forma e no endereço:

RECURSO
CRENCIAMENTO SECULT – CCPI
CARNAVAL 2016
(MODALIDADE ESCOLHIDA) Exemplo: “Microtrio” ou “Nanonotrio” ou “Projeto Artístico – 3
artistas” ou “Apresentações em palco no Centro Histórico” ou “Apresentações nas Ruas no
Centro Histórico”

NOME DA BANDA/ARTISTA OU PROJETO
PROPONENTE

Secretaria de Cultura do Estado da Bahia– SECULT;
Palácio Rio Branco, Praça Thomé de Souza, s/n – Centro, CEP:40.020-010 – Salvador, Bahia.

7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de até 05(cinco) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se foro caso.

7.2.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

7.3. A Procuradoria Geral do Estado – PGE, por meio do núcleo setorial, procederá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário de Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Estado da Bahia e em meio eletrônico.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Adesão, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Adesão, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

8.2. Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a alínea “a” do inciso XI do art. 79 da Lei Estadual 9.433/05, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

8.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução do Termo de Adesão, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº. 9.433/05.

9.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº.9.433/05.

9.2.1 A rescisão do Termo de Adesão implicará o descredenciamento.

9.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do termo de Adesão.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 12.1 a 12.2 deste regulamento;
- II – Deixar a entidade credenciada de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se a pessoa credenciada, quando convocado, a assinar o Termo de Adesão;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do termo de adesão.

10.2. A Comissão Permanente de Credenciamento poderá suspender cautelarmente a pessoa credenciada antes da assinatura do termo de adesão durante a prestação do serviço ou após essa execução, por até 90 (noventa) dias do sistema de credenciamento, para convocação imediata da pessoa credenciada seguinte, quando, motivadamente, verificar uma das hipóteses contidas nos itens 8.1., 10.1., incisos II, V e VII.

10.3. A pessoa descredenciada só poderá solicitar nova inscrição após 06 (seis) meses, a contar da publicação do ato de descredenciamento ou da suspensão cautelar conforme a Lei Estadual 12.209/2011 e previsão desse regulamento.

10.4. É vedada a cessão ou transferência do termo de adesão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

11.3. O valor do serviço para efeito de celebração do termo de adesão será o vigente na tabela de preços constante do anexo desse Regulamento, o qual poderá ser alterado no seu curso, se houver alteração nos preços dos serviços, revisados com a periodicidade prevista nesse regulamento, para assegurar o justo preço de mercado.

11.4. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos no anexo deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

11.5. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

11.7. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no §11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entregados documentos ou portal oficial www.cultura.ba.gov.br.

11.9. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

11.10. Este regulamento possui 11 (onze) anexos:

- a) **ANEXO I** – Formulário de Inscrição do Credenciamento e descrição do projeto;
- b) **ANEXO II** – Ficha de Apresentação Artística;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Conhecimento;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- e) **ANEXO V** – Critérios de Avaliação e Desempenho;
- f) **ANEXO VI** – Da Remuneração e Condições;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- h) **ANEXO VIII** – Orientações Gerais para emissão de nota(s) fiscal(is);
- i) **ANEXO IX** – Modelo da Carta de Exclusividade (Física e Jurídica);
- j) **ANEXO X** – Rider de Som e Luz (Largo Pedro Archanjo, Tereza Batista e Quincas Berro D'Água);
- h) **ANEXO XI** - Modelo da Declaração de exclusiva responsabilidade dos encargos

11.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final do Secretário de Cultura do Estado da Bahia.

Salvador, 15 de outubro de 2015

ANTONIO JORGE PORTUGAL
Secretário de Cultura